



PREFEITURA DE **JOÃO  
MONLEVADE**  
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR Nº 003/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: [http:// www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

Fim do recebimento (propostas e documentos): 27/2/2025 às 07h59min

Início da análise das propostas: 27/2/2025, às 08h00min

Fim da análise das propostas 27/2/2025, às 14h00min

**SESSÃO PÚBLICA: 27/2/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.609,50 (cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)

**NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ESCLARECIMENTOS:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

1.1 A Fundação Municipal Crê-Ser, representada pela Diretora Executiva, Sr.<sup>a</sup> Helenita P. M. Lopes, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de

juízo por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 09/2023, e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

1.3. A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

1.4. A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) da Fundação Municipal Crê-Ser, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº 09/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

1.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

## 2- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Municipal Crê-Ser, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR, A PROPONENTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

*( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

*( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*

*( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

*( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

*( ) Sim, ME*

*( ) Sim, EPP*

*( ) Não, outros enquadramentos*

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

#### **3.1- JUSTIFICATIVA**

A necessidade de aquisição de Material Escolar e de Escritório para a Fundação Municipal Crê-Ser, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento desta Fundação é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de escritório é o mínimo necessário

para que o servidor público possa exercer suas funções. Visto que , toda a rotina administrativa necessita objeto desta contratação, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública

### 3.2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

#### 4. PRAZO PARA ENTREGA:

- 4.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo Setor de Compras, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.
- 4.2. O fornecedor terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos requisitados.
- 4.3. A Fundação Municipal Crê-Ser não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 4.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

#### 5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Municipal Crê-Ser, na conta do fornecedor, **em até 15 (quinze) dias úteis** após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Prova de REGULARIDADE FISCAL para todos os tributos FEDERAIS, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS quando a dívida junto à Receita ESTADUAL, da unidade de federação da sede da licitante;

- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº12.440 de 07/07/2011;
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**0824308052.125 - 339030** – Manutenção das Atividades Administrativas de Planejamento e Coordenação Geral - Ficha 07 - Fonte 1500

**0824308052.126 - 339030** - Manutenção da Unidade Acolhedora – ficha 22 – fonte 1500

**0824308052.127 - 339030** – Manutenção dos Núcleos– ficha 40 – fonte 1500

7.1.1 O valor total estimado é de **R\$ 5.609,50 (cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)**

## 7. PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a fundação Municipal Crê-Ser, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Fundação Municipal Crê-Ser, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de

substituição/reposição. e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

8.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitação da Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Fundação Municipal Crê-Ser poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Fundação Municipal Crê-Ser na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fundação Municipal Crê-Ser ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fundação Municipal Crê-Ser poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Municipal Crê-Ser não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica em Razão do Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Declaração Conjunta

João Monlevade, 21 de fevereiro de 2025.

**Heládio José da Silveira**  
**Encarregado de Compras**

**Helenita Pinto Melo Lopes**  
**Diretora-Executiva**



PREFEITURA DE **JOÃO  
MONLEVADÉ**  
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR Nº 03/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o TERMO DE REFERÊNCIA do Processo Administrativo de Contratação nº 006/2025, Dispensa Eletrônica em Razão do Valor nos autos do certame, nas páginas \_\_\_\_a\_\_\_\_.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ALESANDRA MARGARIDA ALVES**  
Agente de Contratação  
Mat. 320

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003//2025**

**OBJETO:**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à Fundação Municipal Crê-Ser, em conformidade com o Edital da Dispensa referenciada.

Para tanto, oferecemos a essa Fundação o valor global de R\$ ..... (.....) para o(s) item (ns) abaixo, preços unitários e totais, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	<b>BASTÃO COLA QUENTE REFIL GRANDE 10MMX30CM</b> BASTÃO COLA QUENTE COM ESPESSURA DE 10 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM. PACOTE CONTENDO 1 KG	PCTE	10		
02	<b>CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO</b> CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO FOLHAS PAUTADAS, 140 MM X 200 MM	UNID	10		
03	<b>CANETA HIDROCOR C 12 CORES</b> CANETA HIDROCOR JOGO COM 12 CORES RESISTENTE PONTA POROSA 2 MM COM TAMPA OITAVADA PARA ENCAIXE ANTIFRATILHAMENTO COMPOSIÇÃO: PONTA DE NYLON RESINAS PLÁSTICAS TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA MEDIDA MÍNIMA DAS CANETAS: 140 MM PESO LIQUIDO MÍNIMO 90 GR EMBALADA EM ESTOJO DE PVC TRANSPARENTE SELO DO INMETRO	UNID	150		
04	<b>EMBORRACHADO EVA</b> EMBORRACHADO - FOLHA DE E V A MODELO LISO PRODUTO LAVÁVEL ATÓXICA EMBORRACHADA NÃO PERECÍVEL COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA MEDINDO 600 MM X 400 MM X 2MM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA COMPRA	UNID	200		
05	<b>GRAMPEADOR METAL 26/6</b> ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO; 6,5 X 4,0 X 18 CM (A X L X P); NA COR PRETA; GRAMPO 26/6 E 24/8; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, ALCANCE 100 MM. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EPÓXI.	UNID	10		
06	<b>GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO LONGO PASTA</b> GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA ARMAZENAR: 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²), - EMBALAGEM: 50 UNIDADES (GRAMPO E HASTES), - DIMENSÕES: 300 x 9 x 112 MM. - GRAMATURA: 3G - ESPESSURA: 2,7 - PESO: 0.150 KG	PCTE	02		
07	<b>GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa</b> ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DO PRODUTO: GRAMPO TRILHO - TAMANHO APROXIMADO: 19,5 X 0,7 X 5,8 CM - ESPESSURA: 2,7 MM - COR: BRANCO -	PCTE	02		

	COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES				
08	<b>PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER</b> EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITER PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, CORES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO	UNID	200		
09	<b>PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS</b> PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS	UNID	10		
10	<b>PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA</b> PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA FORMATO OFICIO COM PONTEIRA DE NYLON COM DIVISOR E PRENDER DE DIM 235X360mm	UNID	50		
11	<b>PINCEL ATÔMICO 12 CORES</b> CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, TINTA Á BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 12 CORES	UNID	40		
12	<b>PLASTICO AUTO ADESIVO 80 MICRAS</b> PLÁSTICO AUTO ADESIVO DE CONTATO. CARACTERÍSTICAS: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. MEDIDAS : 45CM X 25 METROS ESPESSURA: 80 MICRAS COR: CRISTAL/TRANSPARENTE	UNID	02		
13	<b>ROLETE ENTINTADOR</b> ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORAS IR40T PRETO E VERMELHO, COMPATIVEL COM CALCULADORA ELGIN MA-5121	UNID	06		
<b>TOTAL</b>					

**ANEXO III**  
**DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003//2025**

**Dados da empresa**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

**Dados do contato e responsável pelo atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser**

- a) Nome \_\_\_\_\_  
b) Telefone \_\_\_\_\_  
c) Email \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total para 60 (sessenta) meses: R\$ \_\_\_\_\_

Local e data  
Nome / Assinatura  
(representante legal)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Administrativo de Contratação nº. 006/2025, da Dispensa Eletrônica em Razão do Valor n.º 003/2024 promovido pela Fundação Municipal Crê-Ser, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

João Monlevade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ